## PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - $3^{a}$ REGIÃO
$2^{\text {a }}$ VARA DO TRABALHO DE PEDRO LEOPOLDO/MG

PORTARIA N. 02, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a execução dos serviços e atendimento ao público interno e externo pela Secretaria da $2^{\text {a }}$ Vara do Trabalho de Pedro Leopoldo no período de 18 de novembro a 01 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

GERALDO HÉLIO LEAL, JUIZ DO TRABALHO, TITULAR DA $2^{\text {a }}$ VARA DO TRABALHO DE PEDRO LEOPOLDO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que, no dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) elevou, a classificação do novo coronavírus (SARS-CoV-2) para pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional ESPIN - em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus - 2019nCoV;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do CNJ n ${ }^{\circ} 227$, de 15 de junho de 2016, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a regulamentação do teletrabalho pela Lei $n^{0}$ 13.467, de 13 de julho de 2017;

CONSIDERANDO a Resolução nº 151, de 29 de maio de 2015, do CSJT que regulamenta o teletrabalho no âmbito da Justiça do Trabalho de $1^{\circ} \mathrm{e} 2^{\circ}$ graus,

CONSIDERANDO que, conforme noticiado pela imprensa escrita, eletrônica e televisiva, está ocorrendo novo surto da doença em quase todos os Estados Brasileiros, com expressivo número de novos casos;

CONSIDERANDO a responsabilidade do gestor de assegurar ambiente de trabalho seguro e sadio, adotando as medidas necessárias para preservação da higidez física e mental saúde dos servidores da unidade;

CONSIDERANDO que na data de 16 de novembro de 2020 um dos servidores da $2^{\text {a }}$ Vara do Trabalho testou positivo para o Covid-19, estando afastado de suas atividades;

CONSIDERANDO, ainda, que o referido servidor manteve contato recentemente com mais 04 (quatro) servidores, além de testemunhas que compareceram na Vara do Trabalho para depoimento telepresencial; e, que, após consulta a d. Corregedoria Regional e ao Serviço Médico do Tribunal Regional do Trabalho da $3^{\text {a }}$ Região, a orientação recebida foi o afastamento de todos os servidores pelo prazo de 14 dias,

## RESOLVE:

Art. $1^{\circ}$ Determinar a suspensão de todos os trabalhos presenciais na $2^{\text {a Vara do }}$ Trabalho de Pedro Leopoldo e instituir, novamente, o regime de teletrabalho para todos os servidores lotados na Secretaria da Unidade durante o período de 18 de novembro a 01 de dezembro de 2020, mantendo as audiências designadas, com exceção daquelas que exigem a oitiva de testemunhas, as quais serão adiadas para data futura.

Art. $2^{\circ}$ Designar o servidor substituto da Secretária da Vara do Trabalho para receber as ligações telefônicas a fim de prestar as informações aos interessados, mantendo o atendimento aos advogados e aos jurisdicionados.

Art. $3^{\circ}$ Esta Portaria entra em vigor no dia 18 de novembro de 2020.

Art. 4o Esta Portaria deverá ser publicada no DEJT - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, afixada no quadro de avisos da $2^{\text {a }}$ Vara do Trabalho de Pedro Leopoldo, com encaminhamento de cópias para à Presidência do Tribunal; à D. Corregedoria Regional para os fins do disposto no art. 30, XIII, do Regimento Interno; à Ordem dos Advogados Brasil - Seção de Minas Gerais e para a $40^{\text {a }}$ Subseção da $\mathrm{OAB} / \mathrm{MG}$, na cidade de Pedro Leopoldo/MG, para ciência.

Pedro Leopoldo, 17 de novembro de 2020.

## GERALDO HÉLIO LEAL

Juiz do Trabalho

